

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 04/05/2022
TERMINAL: 1103

HORA: 12:13:58
NSU: 000636

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 2717/PE
TED - PAG0151/STR0051

REMETENTE:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 2717 OP: 040 CONTA-DV DEBITO: 01848945-4
TELEFONE: 81 - 3447-5600

NUMERO PROCESSO JUDICIAL:

00000000000047559820218172001

CODIGO DO TRIBUNAL:

NAO INFORMADO

NOME DO TRIBUNAL:

TJ PERNAMBUCO

DESTINATARIO:

INSTITUICAO FINANCEIRA:

BCO DO BRASIL S.A.

AG: 1912 CONTA-DV: 00000644000-2

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

TIPO DE PESSOA: Juridica

NOME: SEGURADORA LIDER DOS CONS DO SEG DPVAT

CPF ou CNPJ: 09.248.608/0001-04

HISTORICO: PG ALVARA JUD 98406604

VALOR DA TED : 314,39

TARIFA DA TED : 0,00

TOTAL : 314,39

AUTENTICACAO

CEF27170405220680720000636

314,39RD1103

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO
CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA
DE INFORMACOES INCORRETAS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 28ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0004755-98.2021.8.17.2001
AUTOR: ERIVALDO FRANCISCO DA SILVA

1848945-4

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ALVARÁ PARA TRANSFERÊNCIA DE VALORES

314,3

O(A) Exmo.(a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito da Seção A da 28ª Vara Cível da Capital **AUTORIZA**, por meio do presente Alvará, a **TRANSFERÊNCIA** do(s) valor(es) autorizado(s) para contas dos beneficiário(a)(s), como descrito abaixo:

BENEFICIÁRIO (001): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04

VALOR AUTORIZADO: R\$ 300,00 (trezentos reais), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DA CONTA JUDICIAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA: 2717 040 01840798-9

DADOS DA CONTA DE DESTINO: BANCO DO BRASIL S/A, Agência: 1912-7, conta corrente nº 644000-2

Tudo conforme **DESPACHO** de ID 94861838 dos autos do Processo Judicial Eletrônico - PJe, acima epigrafado: "[...] 1. Expeça-se alvará em favor da parte demandada, conforme requerido na petição de ID. 94020994, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente ao pagamento dos honorários advocatícios adiantados pela referida parte, com os acréscimos legais. [...]"

Eu, JOSE AUGUSTO BRAGA, digitei e submeto à conferência e assinaturas o presente alvará com o número de identificação constante no rodapé.

RECIFE, 8 de fevereiro de 2022.

FREDERICO AUGUSTO M. MAGNATA
Diretoria Cível do 1º Grau
(assinado eletronicamente)

ADRIANA CINTRA COELHO
Juíza de Direito
(assinado eletronicamente)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tje.jus.br](http://pje.tje.jus.br) - PJe-Processo Judicial Eletrônico - Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: ADRIANA CINTRA COELHO - 11/02/2022 09:18:27

<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22021109182662500000096275431>
Número do documento: 22021109182662500000096275431

AUTORIZO CREDITAR A CONTA
CONFERE COM ORIGINAL
RONALDO JORGE FRANÇA DA SILVA
PA 2717 - Fórum Recife
Gerente Varejo Judiciário - Matr. 056.950-4
PJE/SIPES/SICOD/SICOW
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Num. 98406604 - Pág.